LEI N. 1.014/2022 **DE 02 DE AGOSTO DE 2022.**

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita e por excesso de arrecadação, no valor total de R$ 158.866,40 (Cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos) em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, proveniente de recursos do Convênio n. 285/PGE-2022 e recursos próprios, para aquisição de mobiliário".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor total de **158.866,40 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)**, para aquisição de mobiliário (Arquivos em aço para pasta suspensa e armário em aço montável com 04 prateleiras), para mobiliar as seguintes escolas: Adeildo Martins, Waldemar Higino de Souza, Nova Estrela, Oliveira Paiva, Alphonsus Guimarães, Euclides da Cunha e a Creche Municipal Sonho Infantil do Município de Urupá-RO.

PARÁGRAFO ÚNICO: A composição do valor total deste crédito perfaz-se com o valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, que são recursos financeiros provenientes da criação do crédito especial por vinculação de receita por meio do Convênio n. 285/PGE-2022 celebrado com o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da

Prefeitura de Urupá
Este documento foi assinado digitalmente por Celio Jesus Lang (CPF 593.453.492-00), em 02/08/2022 - 13:06, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmurupa/documento/documentoAssinado/15340. Folha 1 de 2

Educação, depositados na Agência: 4007-X, conta corrente: 17160-3 (Aquisição de mobiliário), Banco do Brasil, somado ao valor de **R$ 8.866,40 (oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)** de contrapartida do Município de Urupá proveniente de recurso próprio por excesso de arrecadação.

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(assinado eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Prefeitura de Urupá
Este documento foi assinado digitalmente por Celio Jesus Lang (CPF 593.453.492-00), em 02/08/2022 - 13:06, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmurupa/documento/documentoAssinado/15340. Folha 2 de 2